FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES
Fls. 8650

CONTRATO N°028/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO FMS Nº 028/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI E A JT MEDICAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 11.923.601/0001-92, situada na Rua Coronel Vindilino Lima, 60, Centro, Mucurici/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor Municipal Gabriel dos Santos Ferreira, portador RG: [redacted] SSP- ES, CPF nº 1[redacted] 47, residente e domiciliado na Rua Adão José Wagmacker, S/Nº, Planalto, Mucurici/ES e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, CPF: 05[redacted] RG: 9[redacted] SESP/PR, tendo em vista o , que consta no Processo nº 0969/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO FMS DESTE MUNICIPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES Fls. 8651

EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.892.897/0001-46
ENDEREÇO: R BAHIA, 69 Francisco Beltrao - PR - 85.605-270
REPRESENTANTE: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
E-MAIL: licitacao01.jt@gmail.com
TEL.: (46) 98827-8027

Segue anexo os itens.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 46.876,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Secretaria de Saúde – 060002.1030100232.055 33903000000\Ficha:33
Setor: Secretaria Municipal de Saúde (PSF'S)

Secretaria de Saúde – 060002.1030100232.055 33903000000\Ficha:92
Setor: Secretaria Municipal de Saúde (FARMÁCIA BÁSICA)

060002.1030200232.085.33903000000\Ficha:82
Setor: Secretaria Municipal de Saúde (UMIM)

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.
6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12

(doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IGPM, IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES
Fls. 8652

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.
As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade
de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI
Fls. 8653

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES
Fls 3654

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivosprevistos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES
Fls. 8655

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite
0de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normase princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici -ES, 02 de junho de 2025.

GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO:05456237903

Assinado de forma digital por JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO:05456237903

JT MEDICAMENTOS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES
Fls. 8656

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 000028/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Contrato Administrativo nº 000028/2025, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Eletrônico Nº 000002/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES Fls. 8657

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025

1º COLOCADO

Empresa: JT MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

LOTE 00004 - ACECLOFENACO 100MG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
070	00055992	ACECLOFENACO 100MG	CPR	VITAMEDIC	5.000,000	0,371	1.855,00
TOTAL							1.855,00

LOTE 00041 - CARBAMAZEPINA 200MG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106	00056028	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	TEUTO	70.000,000	0,177	12.390,00
TOTAL							12.390,00

LOTE 00045 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
110	00056032	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	HIPOLABOR	15.000,000	0,199	2.985,00
TOTAL							2.985,00

LOTE 00098 - ESCOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML+ 333,4MG/ML

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
161	00056083	ESCOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML+ 333,4MG/ML 20ML SUSPENSÃO	UN	BELFAR	500,000	4,790	2.395,00
TOTAL							2.395,00

LOTE 00109 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
174	00056096	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SUSPENSÃO	UN	HIPOLABOR	300,000	4,190	1.257,00
TOTAL							1.257,00

LOTE 00117 - IBUPROFENO 300MG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES
Fls. 8658

CONTRATO Nº 000028/2025

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
182	00056104	IBUPROFENO 300MG	CPR	VITAMEDIC	50.000,000	0,097	4.850,00
TOTAL							4.850,00

LOTE 00127 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
191	00056113	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CPR	MERCK	10.000,000	0,319	3.190,00
TOTAL							3.190,00

LOTE 00133 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
200	00056122	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	HIPOLABOR	50.000,000	0,045	2.250,00
TOTAL							2.250,00

LOTE 00150 - OLMESARTANA MEDOXOMILA/HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
216	00056138	OLMESARTANA MEDOXOMILA/HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	CPR	EMS	1.800,000	0,860	1.548,00
TOTAL							1.548,00

LOTE 00156 - PARACETAMOL 500MG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
223	00056145	PARACETAMOL 500MG '	CPR	BELFAR	50.000,000	0,056	2.800,00
TOTAL							2.800,00

LOTE 00192 - VALSARTANA 160 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
259	00056180	VALSARTANA 160 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPR	ACHE	1.500,000	0,980	1.470,00
TOTAL							1.470,00

LOTE 00208 - AMINOFILINA 24MG/ML

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
276	00055783	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML AMPOLA	UN	HIPOLABOR	2.000,000	2,354	4.708,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI ES
Fls. 8659

CONTRATO Nº 000028/2025

TOTAL	4.708,00

LOTE 00210 - AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL-AMPOLA C 10ML

SECRETARIA: 00000028 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCURICI

Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
002	00049217	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL-AMPOLA C 10ML	UN	HIPOLABOR	2.200,000	2,354	5.178,80
TOTAL							5.178,80
VALOR GLOBAL							46.876,80